PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61 /2021

Lei Municipal nº 2024/2021

"Autoriza a alienação de área de propriedade do Município na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS, MG, no uso das atribuições que lhe confere Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, cumpridas as exigências do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o situado na área urbana desta cidade, de propriedade do Município de Bicas, situado às margens da BR-267, Km 53, conforme Matrícula nº 7703, Livro 2-W, do Cartório de Registro de Imóveis de Bicas, com as confrontações e limitações abaixo especificadas:

Superfície: 10.000,00m²
Registro: Matrícula no 7703, Lv-2W
Proprietário: Município de Bicas.
LIMITES
MEDIDAS RUMOS CONFRONTAÇÕES
ÁREA DE TERRENO, GLEBA "D-2", COM 10.000,00 M2, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE BICAS, ZONA URBANA, NAS PROXIMIDADES DA RODOVIA BR-267, KM 53, GLEBA C-2, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARTINDO DO PONTO P02, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIVE E OUTRO, SEGUINDO COM DISTANCIA DE (95,00) NOVENTA E CINCO METROS E AZIMUTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIVE E OUTRO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (180,00) CENTO E OITENTA METROS E AZIMUTE PLANO D 86º27'12'' CHEGA-SE AO PONTO P04, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GERALDO MAROCO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (18,40) DEZOITO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 1º19'23'' CHEGA-SE AO PONTO P05, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (123,52) CENTO E VINTE E TRÊS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 286º09'25'' CHEGA-SE AO PONTO P06, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (65,54) SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 271º38'43'' CHEGA-SE AO PONTO P07, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (10,00) DEZ METROS E AZIMUTE PLANO DE 348º49'02'' CHEGA-SE AO PONTO 908, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA C-2, SEGUINDO COM

DISTÂNCIA DE (7,00) SETE METROS E AZIMUTE PLANO DE 263°07'31'' CHEGA-SE AO DE BICAS, NAS PROXIMDADES DA RODOVIA BR 267,KM 53, TRECHO DE BICAS A JUIZ DE FORA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARTINDO DO PONTO P01, 75°10'48'', CHEGA-SE AO PONTO P16, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA C-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÃNCIA DE (43,97) QUARENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 168°49'02'' CHEGA-SE AO PONTO P08, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-2, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (7,00) SETE NETRIS E AZUNYTE OKABI DE 263°07'31'' CHEGA-SE PONTO 902, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIV E OUTRO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (43,00) QUARENTA E TRÊS METROS E AZIMUTE PLANO DE 358°49'02'' CHEGA-SE AO PONTO P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 2º - A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei se dará por meio de processo licitatório, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93, com lance inicial de R$1.000.000,00(um milhão de reais), realizada pela Comissão Permanente instituída.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração procederá aos trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

Art. 3º - O valor decorrente da presente alienação será destinado para o custeio de obras públicas e infraestrutura do Município de Bicas

Art. 4º - A alienação será para o fim específico de instalação de empresa geradora de emprego e renda, atendendo aos requisitos previstos na licitação:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 16 de novembro de 2021.

Helbert Marques Corrêa
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM ___/___/___
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 23/09/2021
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 13/10/2021
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 08/11/2021
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 09/11/2021
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 09/11/2021

Câmara Municipal de Bicas MG
01
FLS
Assinatura

ANEXO I

ESCRITURA DO IMÓVEL

Câmara Municipal de Bicas MG FLS 01

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES QUE FAZ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP AO MUNICÍPIO DE BICAS/MG, NO VALOR DE R$250.000,00 E NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de doação pura e simples virem que, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil, no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP. 36.600-000, com endereço eletrônico: tabelionatoarymarocco@yahoo.com.br, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como outorgante doador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.999/0001-55, com sede à Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, devidamente representado pelo seu Presidente eleito em Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte (21/12/2020), **Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**, brasileiro, nascido aos vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (23/01/1958), filho de João Batista Sales e de Catarina Rezende Sales, declarado divorciado, engenheiro, Prefeito do Município de Guararà/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-412.809 (PCMG), inscrito no CPF sob o nº 236.688.496-68, residente e domiciliado à Rua Vieira Camões, nº 99, Centro, Guararà/MG, CEP: 36.606-000; e como outorgado donatário: **MUNICÍPIO DE BICAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.722.935/0001-84, cuja Prefeitura está sediada na Praça Raul Soares, nº 49, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, devidamente representado pelo Prefeito em pleno exercício de seu cargo, **Sr. Helber Marques Correa**, brasileiro, nascido aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e seis (18/09/1976), filho de Luiz Carlos Correa e de Constancia Maria Marques Correa, declarado casado, delegado de polícia federal, portador da Carteira de Identidade nº M-7.686.386 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 024.300.276-90, residente e domiciliado à Rua Eduardo Salomão Davi, nº 396, Bairro Retto Junior, Bicas/MG, CEP: 36.600-000; pessoas por mim identificadas como as próprias, conforme documentos de cujas identidades dou fé; e sendo aí, perante mim, Tabeliã, pelo outorgante doador, na pessoa do Sr. Prefeito, foi-me dito que por força da matrícula nº 7703, Livro 2-W, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Bicas/MG, tornou-se senhor único e legítimo possuidor, com livre e geral administração e sem ônus, do seguinte imóvel: **ÁREA DE TERRENO, GLEBA "D-2", COM 10.000,00 M2, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE BICAS, ZONA URBANA, NAS PROXIMIDADES DA RODOVIA BR-267, KM 53, TRECHO BICAS A JUIZ DE FORA, COM ACESSO PELA SERVIDÃO DENOMINADA GLEBA C-2, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARTINDO DO PONTO P02, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIVE E OUTRO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (95,00) NOVENTA E CINCO METROS E AZIMUTE PLANO DE 176°50'57" CHEGA-SE AO PONTO P03, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIVE E OUTRO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (180,00) CENTO E OITENTA METROS E AZIMUTE PLANO DE 86°27'12" CHEGA-SE AO PONTO P04, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GERALDO MAROCO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (18,40) DEZOITO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 1°19'23" CHEGA-SE AO PONTO P05, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (123,52) CENTO E VINTE E TRÊS METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 286°09'25" CHEGA-SE AO PONTO P06, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (65,54) SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 271°38'43" CHEGA-SE AO PONTO P07, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (10,00) DEZ METROS E AZIMUTE PLANO DE 348°49'02" CHEGA-SE AO PONTO P08, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA C-2,**

SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (7,00) SETE METROS E AZIMUTE PLANO DE 263°07'31" CHEGA-SE AO DE BICAS, NAS PROXIMIDADES DA RODOVIA BR 267 KM 53, TRECHO BICAS A JUIZ DE FORA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PARTINDO DO PONTO P01, 75°10'48" CHEGA-SE AO PONTO P16, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA C-1 – REMANESCENTE, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (43,97) QUARENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS E AZIMUTE PLANO DE 168°49'02" CHEGA-SE AO PONTO P08, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM GLEBA D-2, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (7,00) SETE METROS E AZIMUTE PLANO DE 263°07'31" CHEGA-SE AO PONTO P02, DESTE CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM DR. DIRCEU MACHADO OLIVE E OUTRO, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE (43,00) QUARENTA E TRÊS METROS E AZIMUTE PLANO DE 358°49'02" CHEGA-SE AO PONTO P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. E que por este instrumento e na melhor forma de direito doa, como de fato doado tem ao outorgado donatário, dito imóvel, com todas as suas benfeitorias, servidões e dependências que houver, pelo valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), e ao qual transfere desde já a posse, domínio, ação, direito e servidão que até então exercia sobre o imóvel objeto desta, obrigando-se a fazer esta sempre boa, firme e valiosa, respondendo sempre que chamado à evicção e autoria. Pelo outorgado donatário, na pessoa de seu representante, foi-me dito que estava de pleno acordo com a presente. Pelo fisco estadual, foi dado ao imóvel objeto desta doação o valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), não havendo incidência de ITCD, com base no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 43.981/2005, conforme Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD apresentada nestas Notas, emitida aos 30 de abril de 2021, número de certificação do documento: 2021000463250523. A presente doação foi efetuada em cumprimento ao disposto no artigo sexto da Lei Municipal nº 1.655/2013, que determinou que o imóvel acima descrito, doado pelo Município de Bicas/MG ao CIESP, aos vinte e sete de novembro de dois mil e treze (27/11/2013) por Escritura Pública de Doação lavrada nestas Notas às fls. 115/116 do Livro nº 107, seria restituído ao Município se a sede do CIESP não tivesse sido construída até o ano de 2016, e segundo declarado pelos representantes das partes, até a presente data, não houve a mencionada construção. Foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas: Documentos de Identificação das partes; Termo de Posse do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, para o Biênio 2021/2022; Registro da Ata da Fundação do Consórcio Intermunicipal de Especialidades; Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Bicas; Certidões de Registro, e Positiva de Ônus Reais e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Bicas/MG; Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Bicas/MG; Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome de Consórcio Intermunicipal de Especialidades. Fica dispensada, na forma do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça, a apresentação das certidões de feitos ajuizados da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, sendo neste ato o outorgado donatário orientado por esta serventia sobre a possibilidade de obtenção das referidas certidões para maior segurança do negócio jurídico, sendo também orientados a respeito da possibilidade de obtenção da CNDT, conforme recomendação nº 3 do CNJ, relativa ao artigo 642-A da CLT, com redação dada pela Lei 12.440/2011. O outorgante doador, na pessoa de seu representante, declara, sob responsabilidade civil e penal, que não existem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, assim como outros ônus reais incidentes sobre ele. As partes requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. A pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens resultou negativa para o CNPJ: 07.356.999/0001-55 com códigos Hash: 4b5f. 16b7. e052. 8ab6. 0cc0. 8af2. cf56. 0226. 2327. 98c3, na data de 10/05/2021. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$1.158,94. ISSQN: R$39,47. Emolumentos: R$2.091,74. Valor Total: R$3.290,15. Arquivamento conforme Lei Estadual nº 19.414/2010: Taxa de Fiscalização Judiciária: R$32,70. ISSQN: R$1,95. Emolumentos: R$104,40. Valor Total: R$139,05. EMITIDA A DOI. **A S S I M** o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta, a qual sendo lida e achada

conforme, vai devidamente assinada. Eu, (aa), Tabeliã do Cartório do Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./. (aa) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP – JOSÉ MAURÍCIO DE SALES // MUNICÍPIO DE BICAS/MG – HELBER MARQUES CORREA // LUDMILLA MARÔCO AMORIM – TABELIÃ. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Porto fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas Notas no Livro nº 117-N, às Fls. 151/152. Bicas, 10 de maio de 2021. Eu,....., Tabeliã do Cartório do Primeiro Ofício, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso./.

EM TEST ..... DA VERDADE.

LUDMILLA MARÔCO AMORIM – TABELIÃ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/

Selo de Consulta nº: EPW71687
Cód. Seg.: 6714.3685.9422.6371

Qtde de atos: 16. Emol.: R$2.071,90. Recompe: R$124,24. TFJ: R$1.191,64. ISS: R$41,42. Valor Final: R$3.429,20. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Nº DA ETIQUETA

Câmara Municipal de Bicas
FLS

ANEXO II

PLANTA DO IMÓVEL

Câmara Municipal de Bicas MG
FLS 15

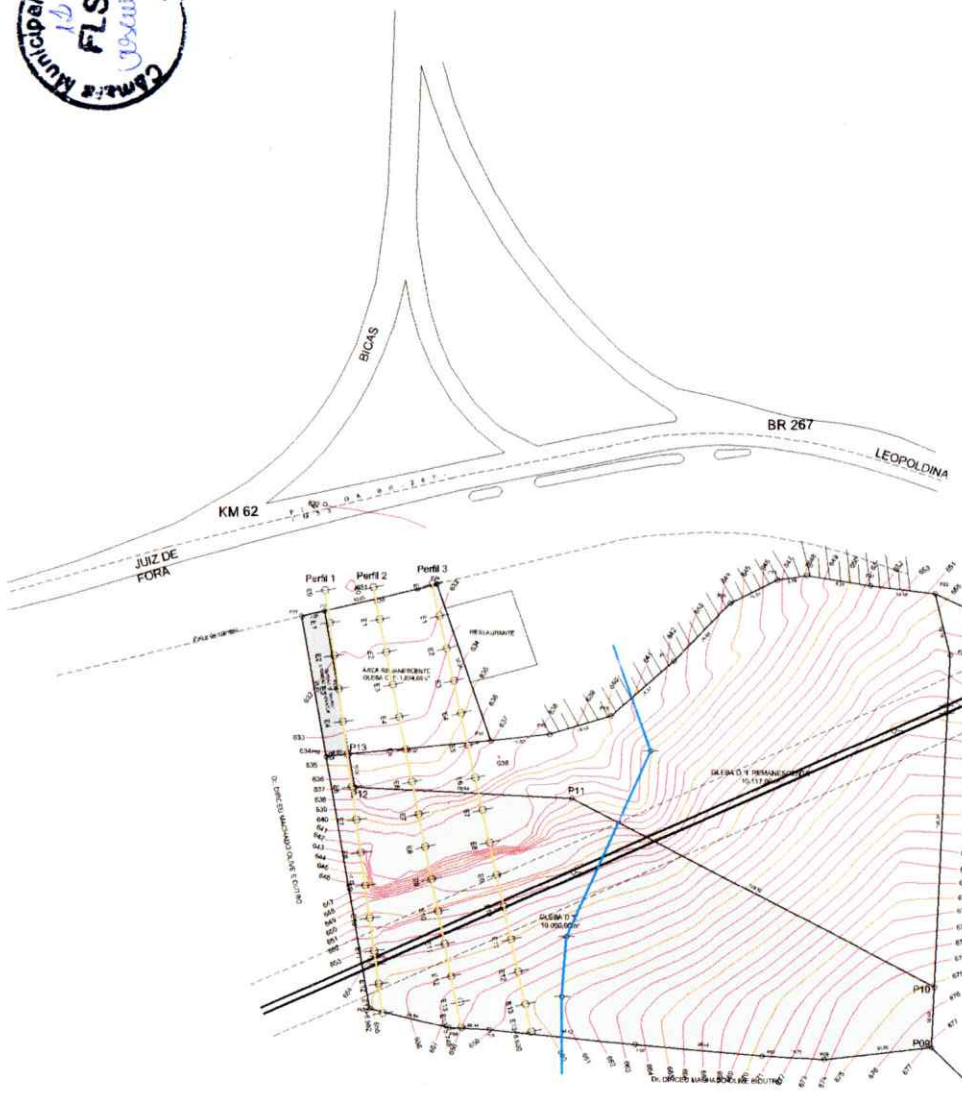



Perfil Longitudinal 1

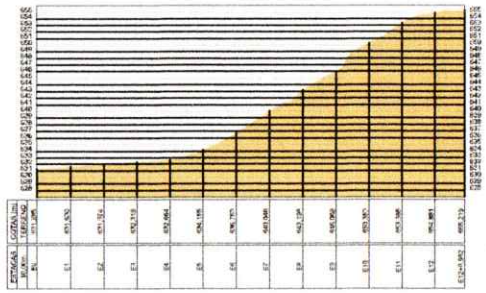

Perfil Longitudinal 2

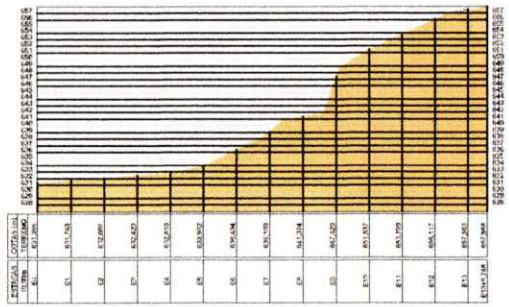

Perfil Longitudinal 3

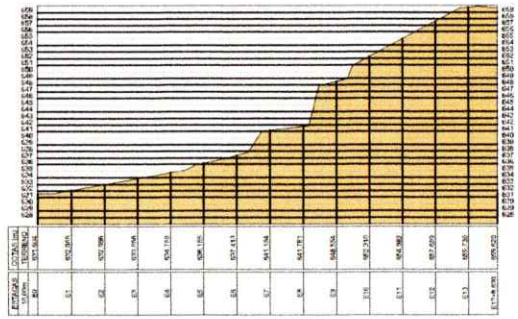

LEGENDA

ÁRVORE
FONTE
MURO
POSTE
CALÇADA EXISTENTE
GARAGEM
MEIO FIO SEM CALÇADA
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO GROSSO
SEM PAVIMENTAÇÃO
MURO
PAVIMENTAÇÃO

LEVANTAMENTO DE ÁREA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
ESTRADA BR 267 - KM 62 - BICAS MG.
ELISIAN PIRES DE ALMEIDA
CREA-MG 249.748/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
1:750
10.000,00 m²
02/02/2021
A1 01/01

Câmara Municipal da Bicas MG
13
FLS

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Câmara Municipal de Bicas - MG
14
FLS

Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.722.935/0001-84

AVALIAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o imóvel, ÁREA DE TERRENO, GLEBA – D-2, NAS PROXIMDADES DA RODOVIA BR-267, KM 53, TRECHO BICAS, JUIZ DE FORA, ICT 01.02.036.0005.001, situado no município de Bicas, possui valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O referido é verdade do que me reporto.

Prefeitura Municipal de Bicas (MG), 02 de setembro de 2021.

Gilder Marôco
Fiscal Fazendário